



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que **às 9h do dia 10 de Março de 2014**, em sua sede, situada à Praça da Bandeira, nº 276 – Centro – na sala da Seção de Licitação e Contratos, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial para esta **TOMADA DE PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço Global”**, para **“Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)”**, conforme Especificações contidas no Projeto Técnico e Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro constantes dos anexos deste Edital.

Os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial devem ser entregues e protocolizados **até às 09h do dia 10 de Março de 2014**, no endereço supra mencionado, não sendo consideradas as propostas entregues com atraso.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e documentações exigidas, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre o todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo à mesma direito a qualquer reclamação posterior, e que se submete a toda condição exigida no edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, Seção de Licitação e Contratos, Praça da Bandeira, nº 276 – Centro, CEP 37.545–000, fax (35) 3472–1333. Porém, **somente serão aceitos até 02 (dois) dias úteis antes** da data da apresentação dos envelopes de “Documentos de Habilitação e Proposta Comercial”.

1.3 – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG serão comunicados, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital. As correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG serão efetuadas em forma de Aditamento, na forma da Lei, somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, segundo a forma anteriormente descrita.

1.4 – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e início da prestação dos serviços, as empresas licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG para assuntos correlatos.

1.5 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará as empresas licitantes para os esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

1.6 - Os licitantes interessados em participar do certame, deverão fazer uma VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA a ser realizada em qualquer data até dia 07/03/2014 nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras, das 08h às 16h, devendo os interessados agendar a visita técnica telefone (035)3472-1428. Não haverá expediente nos finais de semana.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1.7 - A execução dos serviços será realizada por etapas, mediante cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Cachoeira de Minas/MG.

1.8 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, segue 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I – Planilha Orçamentária, Anexo II - Modelos; Anexo III - Minuta de Contrato e **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO – FAVOR CLICAR NO LINK COM OS ARQUIVOS DO PROJETO DEPOIS DE ABRIR O ARQUIVO PDF DO EDITAL, DENTRO DO SITE www.cachoeirademinas.mg.gov.br no link licitações.**

1.9 – As empresas só poderão participar das reuniões da Comissão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, conforme o modelo constante no Anexo II.

1.10 - Poderão participar os interessados cadastrados nesta Prefeitura, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial** e apresentarem a qualificação exigida pelo edital, de acordo com artigo 22, parágrafo 2º, e artigos 27 a 32 das Leis 8.666/93 e 8.883/94.

2 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as seguintes sanções:

- a) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estejam sob o regime de falência ou concordata;
- c) Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

2.2 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto desta licitação “**Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**”, conforme Especificações contidas no Projeto Técnico e Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro constantes dos anexos deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com os itens de serviços efetivamente executados, deduzido o INSS (de acordo com a OS 209 do INSS), e outros tributos, quando for o caso, observando-se:

- a) A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela Contratada em conformidade com relatório efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, na Seção de Compras da Prefeitura;
- b) Não haverá recomposição de preços.

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.1 – A documentação composta de “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” das empresas participantes da Licitação deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREF. MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014
DATA: 10/03/2014
ABERTURA: 9h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA COMERCIAL
PREF. MUNICIPAL DE CACHOEIRA DEMINAS/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014
DATA: 10/03/2014
ABERTURA: 9h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

5.2 - Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente e protocolizar na sala da Seção de Licitação e Contratos desta Prefeitura **até às 09h do dia 10 de Março de 2014**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionados.

5.2.1 - O licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, **até às 09h do dia 10 de Março de 2014**.

5.3 - **Todas as propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta Licitação.**

5.3.1 - O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II.

5.3.2 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração e **Certidão Simplificada exercício 2014, FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo II.

5.3.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES** disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

5.4 – Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, nenhum outro será recebido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, não cabendo a qualquer licitante, neste caso, o direito de reclamação.

5.5 - No dia, local e hora designados no Edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial apresentados serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG e pelos representantes das empresas presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas participantes e todos os documentos nele contidos serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, que deles terão vista. A Comissão de Licitações verificará então, os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará as empresas habilitadas ou não, conforme o caso.

5.6 – Os envelopes de “**Proposta Comercial**” serão conservados intactos sob a guarda da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, durante a análise dos “**Documentos de Habilitação**”.

5.7 - Julgada a habilitação das empresas, a Comissão de Licitações divulgará o resultado e procederá à segunda etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas.

5.8 - Na mesma reunião ou em outra designada, a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber, de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedora a proposta que, obedecidas às exigências da Licitação, consignar em oferta o **Menor Preço Global**.

5.9 - Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.10 - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

Nota: Na (s) sessão (s) pública (s), os representantes credenciados pelas empresas, serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a (s) Ata (s) da (s) Sessão (s).

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em **01 (uma) via**, dispostos ordenadamente, apresentados em original ou fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelope identificado como **nº 01**, lacrado, são os seguintes documentos:

I – PARA HABILITAÇÃO É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, para efeito de habilitação, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das Propostas**, conforme o disposto nos Artigos 34 e 36, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei, a teor do que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 32, do citado diploma legal.

Obs.: Na hipótese de os documentos contidos no CRC estarem com prazos vencidos, o licitante deverá anexar outros com validade em vigor, sob pena de inabilitação.

B) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação que poderá seguir o modelo constante no Anexo II.

C) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

D) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

E) Declaração expressa que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução dos serviços, que poderá seguir modelo constante do Anexo II.

F) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo constante no Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

G) Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

H) – Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996 **OU** Cópia da **Declaração Simplificada do IR de Pessoa Jurídica** - optante do SIMPLES NACIONAL

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome da empresa ou do responsável técnico, de serviços similares ao objeto desta licitação, emitidos por pessoas de direito público ou privado, de complexidade operacional equivalente ou superior aos indicados no projeto básico, que comprovem a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

A - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **30 (trinta)** dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

II - PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS A SE CADASTRAREM DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA EMISSÃO DO CRC:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

A.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

A.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

A.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

A.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL

B.1 – **Certificado** de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 – **Certidão** Negativa de Débito (C.N.D.) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.

B.3 – **Certidão** Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação.

B.4 – **Certidão** Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

B.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão acatá-las como negativas.

07 – PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE

7.1 – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como nº 02, lacrado, como se segue:

7.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

7.2.1 - Preenchimento da Proposta Comercial

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

A razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

Tomada de Preços nº 001/2014 - abertura dia 10/03/2014 às 9h;

Processo Licitatório nº 038/2014;

Planilha Orçamentária, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo constante no Anexo I, em papel próprio da empresa.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante.

É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

8 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Documentos de Habilitação

8.1.1 – Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 7 – “**O Envelope nº 01 - Documentos para Habilitação - deverá conter**” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

8.1.1.1 – Cada empresa só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer empresa, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda a empresa às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1.2 – Na hipótese de todas as empresas vierem a ser inabilitadas, conforme previsto em 9.1.1, aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.3 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todos os licitantes presentes ao certame, do **Termo de Desistência de Recurso**, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

9 - Proposta Comercial

9.1 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 7 – “**O Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá conter**”, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

9.2 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;
- e) Cujo montante ultrapasse o valor limite da modalidade licitada.

9.3 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como correto (s) o (s) preço (s) unitário (s).

9.4 - A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas, deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

9.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente do “**Menor Preço Global**”.

9.6 – Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas licitantes. A ordem de classificação das propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente, para o caso de empresas que não se enquadrem como microempresas ou de pequeno porte.

9.7 - O desempate será realizado em sessão pública, baseado no parágrafo 2º, do Artigo 45.

9.8 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a fase de abertura das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, onde no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a proposta, a mesma deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nova planilha e cronograma físico-financeiro.

9.9 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todos os licitantes presentes ao certame, do **Termo de Desistência de Recurso**, o processo poderá ser remetido, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Prefeita Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

10 – HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo com a ordem de classificação das empresas à autoridade superior (Prefeita Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará à empresa vencedora, o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

11.2 – Na eventualidade do objeto não vier a ser adjudicado por desinteresse da empresa vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG poderá adjudicá-lo às empresas classificadas em posições subsequentes e demais disposições constantes no Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela empresa vencedora.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - O prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) meses**, conforme cronograma financeiro, contado a partir do cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Obras de Cachoeira de Minas/MG, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

12.3 - Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivos de força maior, ficará suspenso os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

12.4 - Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, ou por quem esta designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refiram aos serviços licitados, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município.

14 – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 – A empresa vencedora da presente Tomada de Preços deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

14.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá adjudicar a Licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, desde que tenham motivos fundamentados, além das outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

14.3 – A segunda colocada, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.4 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Administração, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

14.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar com a Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14.6 – Fica estabelecida uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para a empresa vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

14.7 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - No caso de alguma empresa não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecida às disposições legais.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

02.06.02 – Departamento de Obras Urbanas e Rurais
16.482.1601.1.074 – Construção Moradias Populares-Convênios
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 259)

17 - DA RECEPÇÃO TÉCNICA

17.1 - Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da **CONTRATADA** e deverão ser entregues à mesma no prazo máximo de 05 dias após a apuração de seu resultado.

17.2 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a execução dos serviços, se em desacordo com o Contrato.

18 - DA GARANTIA

18.1 - Caberá à Contratada optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - **caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 3% do valor do contrato;**
- b) - **fiança bancária, de 3% do valor do contrato;**
- c) - **seguro-garantia de 3% do valor do contrato;**

18.2 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

18.3 - A garantia prestada pela Contratada será liberada 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

18.4 – A Contratante poderá exigir da contratada seguro para cobertura de danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto do contrato.

19.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos serão eliminadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

19.2 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento dos documentos para habilitação e proposta comercial, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

19.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

19.4 - Por interesse da municipalidade, a presente Licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, bem como ter aumentado ou reduzido o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste.

19.5 - Integram o presente edital segue-se 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I – Planilha Orçamentária, Anexo II - Modelos; Anexo III - Minuta de Contrato e **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO – FAVOR CLICAR NO LINK COM OS ARQUIVOS DO PROJETO DEPOIS DE ABRIR O ARQUIVO PDF DO EDITAL, DENTRO DO SITE www.cachoeirademinas.mg.gov.br no link licitações.**

19.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) adiada, por motivo justificado;
- c) revogada, por razões de interesse público.

19.7 - A homologação e Adjudicação da presente licitação competem ao Senhor Prefeito Municipal.

19.8 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta Prefeitura, das 08h às 16h.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeita Municipal

Arlete de Oliveira
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO

ENVELOPE Nº 02 - A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA PLANILHA E CRONOGRAMA FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO DA COLUNA EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

À Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preços nº 001/2014

OBJETO: “**Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTs do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**”, conforme Especificações contidas no Projeto Técnico e Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro constantes nos anexos deste Edital.

Item	Descrição	Valor do Serviço
01	Encontro com os 11 grupos de famílias para mobilização e informação da comunidade sobre o Programa	
02	Plantão Social de apoio a desocupação das famílias (Melhorias Habitacionais)	
03	Eleição da Comissão de beneficiários	
04	Capacitação da Comissão de beneficiários	
05	Reunião para Avaliação e Monitoramento	
06	Educação Sanitária: Palestra sobre Higiene doméstica, higiene pessoal, higiene nos espaços públicos e a importância desses cuidados para a prevenção de doenças. Para os 11 grupos de famílias	
07	Educação Ambiental: Palestra sobre O melhor aproveitamento dos recursos naturais e coleta seletiva do lixo. Para os 11 grupos de famílias	
08	Educação para a Saúde: Palestra sobre Prevenção das principais doenças no município de Cachoeira de Minas. Para o 11 grupos de famílias	
09	Educação para a Saúde: Palestra sobre Álcool e outras drogas. Para o 11 grupos de famílias	
10	Sorteio dos 125 Lotes	
11	Assinatura dos contratos das casas	
12	Evento de entrega das chaves das 14 casas de melhorias habitacionais	
13	Evento de entrega das chaves das 125 casas do Programa de Reassentamento	
14	Educação Patrimonial: dinâmica sobre “boa convivência coletiva”. Para o 11 grupos de famílias	
15	Educação Financeira: Orientações para organização e planejamento do orçamento familiar. Para o 11 grupos de famílias	
16	Plantão Social de apoio ao retorno aos domicílios re-construídos/reformados e à mudança para novas casas de reassentamento	
17	Curso de Assistente de Planejamento e Controle de Produção (PCP)	
18	Curso de Auxiliar Financeiro	
19	Avaliação do Trabalho Social	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução: 15 (quinze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local/UF e Data.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II - MODELOS

1 - CARTA CREDENCIAL;

2 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA DA HABILITAÇÃO;

3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6 - DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA TOMADA DE PREÇOS E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

8 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

9 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1 - CARTA CREDENCIAL

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA **CARTA-CREDENCIAL SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, COMO SE SEGUE:**

Localidade (sede da empresa), de de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preços nº 001/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr., funcionário desta empresa, CPF/MF nº..... e RG nº....., que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a esta **Tomada de Preços nº 001/2014** e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Firma (Carimbo - CNPJ)
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE **NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Nº01)**, COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preços nº 001/2014

A empresa, CNPJ nº....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local da Firma/UF, de de 2014.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**Envelope nº 01**), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preços nº 001/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2014.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02).

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

Localidade (sede empresa), de de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preços nº 001/2014

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V.Sas. Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, em assinar o Instrumento de Contratação para a execução dos serviços desejados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Envelopes de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (assinatura por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5- DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Nº01)**, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preços nº 001/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Local da Firma/UF, de de 2014.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6 - DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA TOMADA DE PREÇOS E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Nº01)**, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preços nº 001/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins que se informou das peculiaridades da execução dos serviços e que os executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2014.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBS: Este Atestado será emitido pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser apresentado juntamente com Envelope de Documentação (ENVELOPE Nº 01).

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, compareceu nesta Secretaria Municipal de Obras de Cachoeira de Minas/MG, para esclarecer quaisquer dúvidas técnicas referentes ao cumprimento de todos os prazos estabelecidos e à execução dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 001/2014, Processo Licitatório nº 038/2014**, e conheceu todos os aspectos técnicos necessários à elaboração de sua proposta.

Cachoeira de MinasMG, ____ de _____ de 2014.

José Maurício Moreira
Secretário Municipal de Obras

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

Nome: _____.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE **NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)**, COMO SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

REF: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preço nº 001/2014

A empresa, CNPJ nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, até a presente data, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº 038/2014, Tomada de Preço nº 001/2014**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2014.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

09 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG

REF: **Processo Licitatório nº 038/2014**
Tomada de Preço nº 001/2014

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Processo Licitatório nº 038/2014, Tomada de Preços nº 001/2014.**

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, de de 2014.

Empresa (Carimbo do CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF ou RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS E _____.

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, nº 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **Carlos Augusto Tenório Dionísio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 680.429.816-00 e do RG nº MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, _____ em _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, _____ no município de _____/____, portador da cédula de identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ____ e CPF/MF nº _____, fica entre as partes retro nomeadas e qualificadas, ajustado o presente Contrato Administrativo, por força do **Processo Licitatório nº 038/2014**, modalidade **Tomada de Preço nº 001/2014**, regido pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto deste contrato a “**Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**”, conforme Especificações contidas no Projeto Técnico e Termo de Referência, Memorial Descritivo, no Projeto Básico Executivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Financeiro.

Cláusula Segunda – Do Valor

O presente contrato se dará pelo valor certo de _____, conforme planilha:

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras, com apresentação de comprovantes dos mesmos, bem como apresentação de Nota Fiscal constando os referidos serviços para efetuação do pagamento.

§ 2º. Não haverá recomposição nos valores contratados.

§ 3º. Por interesse da municipalidade, o valor do presente contrato poderá ser aumentado ou reduzido, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Validade

O presente instrumento terá a validade, a contar de sua assinatura, **15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02 – Departamento de Obras Urbanas e Rurais
16.482.1601.1.074 – Construção Moradias Populares-Convênios
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 259)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cláusula Quinta – Da Prestação dos Serviços

Os Serviços deverão ser prestados sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º. A **Contratada** deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionados à prestação dos serviços.

§ 2º. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. A **Contratada** deverá prestar os serviços em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras, sob supervisão da mesma.

§ 4º. A **Contratante** será responsável pelo fornecimento de uma sala / escritório necessário para a execução dos serviços.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade Fiscal e Comercial

Na forma do disposto no Art. 71, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, a **Contratada** assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc. decorrentes da presente contratação.

§ 1º. A **Contratada** deverá estar sempre substituindo, junto à Seção de Licitação e Contratos, as CND's do FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Municipal que forem sendo vencidas.

§ 2º. Se ocorrer algum sinistro na vigência do presente instrumento, quer de natureza material ou física, o mesmo será suportado pela **Contratada**, sem qualquer tipo de ônus para a **Contratante**.

Cláusula Sétima – Das Despesas com Locomoção

As despesas com locomoção e outras que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, menos o espaço físico, que será fornecido pela **Contratante**.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras ou por quem esta designar, através de representante, que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata reparação das irregularidades apontadas.

§ 1º. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **Contratada**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

§ 2º. A **Contratada** estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município.

Cláusula Nona – Da Inexecução

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da **Contratada** de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Multa compensatória no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do contrato.
- Advertência.

Parágrafo Único - Na hipótese de multas, a **Contratada**, inadimplente, será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Cláusula Décima – Da Rescisão

Haverá a rescisão do presente contrato, a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 observado, o artigo 79 parágrafos 2º e 5º e artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **Contratada**.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Clausula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira – Das Alterações

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Décima Quarta – Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento e mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeita Municipal
Contratante

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____ 2)Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Clique no link abaixo para baixar o projeto básico:

<http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/licitacoes/Tomada de Preços 001/14>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais torna público para conhecimento dos interessados que **às 9h do dia 10 de Março de 2014**, em sua sede, situada à Praça da Bandeira, nº 276 – Centro – na sala da Seção de Licitação e Contratos, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial para esta **TOMADA DE PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de “**Menor Preço Global**”, para a “**Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTTS do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**”, conforme Especificações contidas no Projeto Técnico e Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro constantes nos anexos deste Edital, sendo a **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA a ser realizada em qualquer data até dia 07/03/2014 nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras, das 08h às 16h, devendo os interessados agendar a visita técnica pelo telefone (0**35)3472-1428, Não haverá expediente nos finais de semana.**

Os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial devem ser entregues e protocolizados **até às 09h do dia 10 de Março de 2014**, no endereço supra mencionado, não sendo consideradas as propostas entregues com atraso.

O Edital e o Projeto Básico estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, à Praça da Bandeira, nº 276 – Centro – na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 08h às 16h - pelo telefone (35)3472-1333 (dúvidas), pelo email licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br e pelo site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal

Arlete de Oliveira
Presidente da C.P.L.